



# Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

## REQUERIMENTO N° 469/2019

SENHOR PRESIDENTE

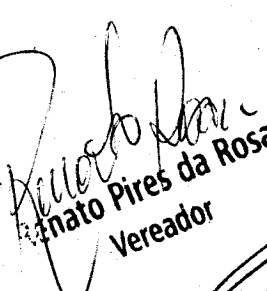
Requeiro a Vossa Senhoria, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o **Anteprojeto de Lei N° 25/2019**, que institui a Feira de Adoção de Animais para Estímulo à Adoção de Animais Domésticos e dá outras providências.

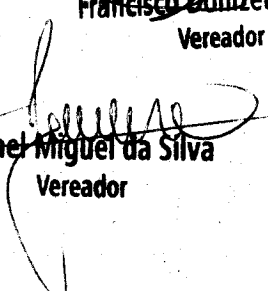
Plenário Syrio Ignátios, 14 de novembro de 2019.

  
José Gustavo Braga Coluci  
PRESIDENTE

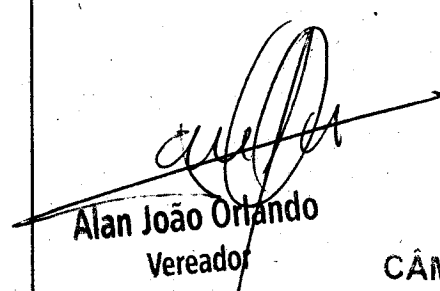
  
Elcio Gustavo Silveira Arruda  
Vereador

  
Francisco Bonizeti Pereira  
Vereador

  
Renato Pires da Rosa  
Vereador

  
Ismael Miguel da Silva  
Vereador

  
Gideon dos Santos  
Vereador

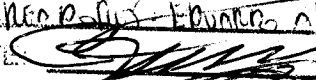
  
Alan João Orlando  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 18/11/2019

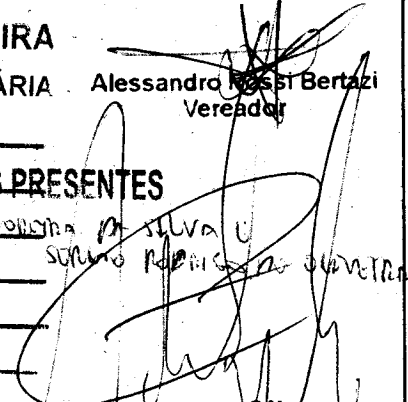
DESPACHO: APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

*Assunto: Lei nº 25/2019 - Feira de Adoção de Animais Domésticos*  
PRESIDENTE: 

1º SECRETÁRIO: 

2º SECRETÁRIO: 

  
Alessandro Rossi Bertazi  
Vereador

  
Eduardo A. Moreira da Silva  
Vereador



Porto Ferreira

# Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

## ANTEPROJETO DE LEI N.º 25/2019

“Institui a Feira de Adoção de Animais para Estímulo à Adoção de Animais Domésticos e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Ferreira, a Política de Estímulo à Adoção de Animais Domésticos.

Art. 2º - São objetivos da Política de Estímulo à Adoção de Animais Domésticos:

- I - Incentivar a adoção de animais domésticos que se encontram em abrigos ou abandonados;
- II - Orientar quanto aos cuidados e tratamentos com os animais e conscientizar quanto à proibição da prática de maus-tratos;
- III - Orientar sobre as doenças, formas de transmissão e prevenção;
- IV - Divulgar e prestar esclarecimentos sobre as leis de proteção aos animais.
- V - Orientar a população em como e onde denunciar;
- VI - Promover em todo mês de novembro de cada ano, feiras de adoção em parcerias com ONGs, veterinários, centro de zoonoses e grupos de defesa animal;
- VII - Instituir na grade curricular de escolas a política de conscientização contra maus tratos a animais;

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá anualmente a Semana de Incentivo a Adoção de Animais Domésticos.

Art. 4º - Na Semana de Incentivo a Adoção de Animais Domésticos o Poder Executivo para consecução dos objetivos do art. 2º poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino veterinário, bem como organizações não governamentais voltadas à proteção animal.

Art. 5º - O Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual, do exercício civil seguinte à data de publicação desta Lei, as despesas decorrentes de sua execução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 14 de novembro de 2019.

**Élcio Gustavo Silveira Arruda**  
Vereador



Porto Ferreira

# Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ.47.794.169/0001-24

Of. N°

## JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como principal finalidade, promover campanhas, feiras, para estimular a adoção de animais, além de conscientização da população relacionada a maus tratos e abandono de animais no município.

Plenário Syrio Ignátios, 14 de novembro de 2019.

  
**Elcio Gustavo Silveira Arruda**  
Vereador